



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1444/2024-ANO VIII

RIO NEGRO-MS, SEGUNDA-FEIRA

26 DE AGOSTO DE 2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Maria do Carmo Silva Floriano
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Maria Aparecida da Cruz Souza
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Robisnei Barbosa de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Reginaldo Martins Gri
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice-presidente – Edson Muniz dos Santos
1º Secretário – Valdir Fischer
2ª Secretária – Neuzá Maria dos Santos
Vereador – Escobar Pinheiro da Silva
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Antônio Marques Ferreira
Vereador – Hélio Ferreira de Rezende
Vereadora – Nair Oliveira Silva

PODER EXECUTIVO

Boletim de Licitação

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS, por meio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público a **RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Negro/MS, ED. Nº 1433/2024 - ANO VIII, RIO NEGRO-MS, sexta-feira, 02 de Agosto de 2024 e no Jornal de Grande Circulação "O ESTADO MATO GROSSO DO SUL", na Edição do dia 02 de Agosto de 2024, Classificados, D3, Campo Grande-MS, Informando que:

ONDE SE LÊ: R\$ 18.298,00 (Dezoito mil e duzentos e vinte e oito reais).

LEIA-SE: R\$ 18.298,80 (Dezoito mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Rio Negro/MS, 23 de agosto de 2024.

Geissy Paulla de Oliveira Rodrigues
Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO - 1º PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma e ampliação de ponte de madeira em vigamento simples com extensão de 12,00 metros no Córrego Pontinha, na Fazenda Nossa Senhora de Fátima em Rio Negro/MS.

A Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.558/0001- 49, faz saber a todos, que se acha aberto o presente **ADENDO AO EDITAL Nº 002/2024 do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2024**, que tem por finalidade retificar o Edital, conforme segue:

Fica alterado no edital os itens 10.5 e 10.6, bem o termo de referência na parte de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL e TÉCNICO-PROFISSIONAL**, que passa a vigorar com a seguinte redação.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

10.5.1 Comprovação da realização de visita técnica, desistência ou renúncia. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:

a) **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS, em nome da licitante, de que, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos (RT), visitou os locais onde serão executados os serviços, objeto da licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no cumprimento dos mesmos e, das condições e peculiaridades inerentes à sua natureza, sobretudo, das dificuldades de ordem técnica à sua execução, assim como, demais informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações advindas, caso venha a ser vencedora no presente certame (ANEXO III); ou

b) **DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA OU RENÚNCIA DA VISITA TÉCNICA** (conhecimento da obra ou serviços), devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, esclarecendo que, têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto licitado, na qual se compromete a acatar todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira, caso venha a ser vencedora no presente certame;

NOTA:

1) Os interessados poderão agendar a visita técnica, com antecedência mínima de 24 horas, com Sr. Armando Oliveira Monteiro, de Segunda a Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, pelo tel: (067) 9 9686-2220 ou pelo e-mail: arquitetura_monteiro@hotmail.com, a fim de constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto licitado, sobretudo, das dificuldades de ordem técnica à sua execução.

10.5.2. Comprovação de registro ou inscrição de regularidade, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-BR), nos termos da legislação aplicável, de titularidade da empresa licitante, legalmente habilitada para o exercício de suas atividades.

10.5.3. Atestado de **Capacidade Operacional**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou serviço (s) pertinente (s) e compatível (is) com o objeto desta licitação com características, quantidades semelhantes ao aqui licitados, com, no mínimo, 50% nas quantidades mínimas relacionadas no quadro abaixo, título de maior relevância, considerando o memorial descritivo, projeto básico, cronograma físico financeiro, edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
------	----------------	------	-------

01	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA VIGAMENTO SIMPLES OU ARMADO	JGx M	6,00
02	CONSTRUÇÃO DE PONTE BRANCA	M	108,00

NOTA: Parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, destacadas pela "área técnica" da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

10.5.3.1. Será permitida a somatória de até 2 (dois) atestados para comprovação do acervo técnico nas quantidades descritas no quadro do subitem 10.5.3.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

10.6.1. Atestado de **Capacidade Técnica-profissional**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou serviço (s) pertinente (s) e compatível (is) com o objeto desta licitação com características, quantidades semelhantes ao aqui licitados, com, no mínimo, 50% nas quantidades mínimas relacionadas no quadro abaixo, título de maior relevância, considerando o memorial descritivo, projeto básico, cronograma físico financeiro, edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
01	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA VIGAMENTO SIMPLES OU ARMADO	JGxM	6,00
02	CONSTRUÇÃO DE PONTE BRANCA	M	108,00

NOTA: Parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, destacadas pela "área técnica" da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

I. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

II. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta. Entende-se para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente de pessoal, documentação comprobatória, nos casos de:

a) VÍNCULO EMPREGATÍCIO: Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional qualificado, contendo as folhas que demonstrem seu registro laboral, ou, Contrato de Trabalho em vigor, devidamente firmado nos termos das Leis do Trabalho;

b) VÍNCULO SOCIETÁRIO ou PARTICIPATIVO: Requerimento de empresário individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, conforme o caso, ata de eleição devidamente publicada na imprensa oficial;

c) RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT): Certidão de registro expedida pela entidade profissional competente a que estiver vinculado, que conste titularidade do(s) profissional(is) por esta atribuição, relativo à pessoa jurídica (PJ), da sede ou filial da licitante;

d) PROFISSIONAL AUTÔNOMO (sem vínculo empregatício): Contrato de prestação de serviços, carta compromisso, ou outro instrumento congêneres que sirva à finalidade, celebrado de acordo com a legislação civil comum, desde que, contenha de forma clara no referido instrumento, sua qualificação quanto à Responsabilidade Técnica (RT) vinculada a prestação dos serviços.

III. Será aceito, também, como responsável técnico, o profissional que tenha participado em serviços de que trata o objeto desta licitação como corresponsável, desde que comprovada sua experiência.

IV. Atestado e Certidão que tenha responsável técnico por fiscalização ou preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência deste subitem.

V. No ato da efetivação do contrato, a licitante vencedora e com sua sede social fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA, com a formalização do "visto" no CREA/MS, nas condições resolução n. 413/97 CONFEA, bem como do seu responsável técnico.

VI. Será permitida a somatória de até 2 (dois) atestados para comprovação do acervo técnico nas quantidades descritas no quadro do subitem 10.6.1;

10.6.2. Comprovação de registro ou inscrição de regularidade, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-BR), nos termos da legislação aplicável, de titularidade do(s) profissional(is) atribuído por Responsabilidade Técnica (RT), legalmente habilitado para o exercício de suas atividades.

10.6.3. Termo de autorização/compromisso profissional do responsável técnico, no qual o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, declare(m) que participará(ão) da obra ou serviços, objeto da licitação, mesmo que a serviço da licitante e, disponíveis quando da contratação, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo sua substituição, por profissionais de experiência equivalente ou superior (ANEXO V).

10.6.4. O atestado e/ou certidão fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será aceito com a (s) respectiva(s) certidão(ões) de registro no CREA, acompanhado de acervo técnico CAT e ART ou, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

Na oportunidade, informamos que em virtude das readequações do edital, foi remarcada a sessão de abertura, passando a nova data para o dia **17 de Setembro de 2024, às 09:00 horas - Horário Oficial de Brasília DF**, sessão pública virtual a ser realizada de forma "on-line", no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

Qualquer licitante poderá solicitar à cópia digital do processo ou de suas partes, de forma gratuita, gratuitamente no protocolo do SETOR DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_rio_negro).

Permanecem inalteradas e em pleno vigor os demais itens e condições do Edital Nº 002 da concorrência Nº 002/2024.

Rio Negro/MS, 23 de Agosto de 2024

Fábio Silva Assunção
Agente de Contratação

Às empresas interessadas,

AVISO DE ALTERAÇÃO - 1º PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024-CONCORRÊNCIA N. 001/2024

Objeto: contratação de empresa especializada nos serviços de reforma de ponte de madeira em vigamento simples, com extensão de 12,00 metros no Córrego Pontinha, localizado na Fazenda Nossa Senhora Aparecida em Rio Negro/MS", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.558/0001-49, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024-CONCORRÊNCIA N. 001/2024**, que tem por finalidade retificar o Edital, conforme segue:

Fica alterado no edital os itens 10.5 e 10.6, bem como no termo de referência **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL e TÉCNICO-PROFISSIONAL**: que passa a vigorar com a seguinte redação.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

10.5.1 Comprovação da realização de visita técnica, desistência ou renúncia. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS, em nome da licitante, de que, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos (RT), visitou os locais onde serão executados os serviços, objeto da licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no cumprimento dos mesmos e, das condições e peculiaridades inerentes à sua natureza, sobretudo, das dificuldades de ordem técnica à sua execução, assim como, demais informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações advindas, caso venha a ser vencedora no presente certame (ANEXO III); ou

b) DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA OU RENÚNCIA DA VISITA TÉCNICA (conhecimento da obra ou serviços), devidamente assinada pelo

responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, esclarecendo que, têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto licitado, na qual se compromete a acatar todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira, caso venha a ser vencedora no presente certame;

NOTA:

1) Os interessados poderão agendar a visita técnica, com antecedência mínima de 24 horas, com Sr. Armando Oliveira Monteiro, de Segunda a Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, pelo tel: (067) 9 9686-2220 ou pelo e-mail: arquitetura_monteiro@hotmail.com, a fim de constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto licitado, sobretudo, das dificuldades de ordem técnica à sua execução.

10.5.2. Comprovação de registro ou inscrição de regularidade, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-BR), nos termos da legislação aplicável, de titularidade da empresa licitante, legalmente habilitada para o exercício de suas atividades.

10.5.3. Atestado de **Capacidade Operacional**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou serviço (s) pertinente (s) e compatível (is) com o objeto desta licitação com características, quantidades semelhantes ao aqui licitados, com, no mínimo, 50% nas quantidades mínimas relacionadas no quadro abaixo, título de maior relevância, considerando o memorial descritivo, projeto básico, cronograma físico financeiro, edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
01	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA VIGAMENTO SIMPLES OU ARMADO	JGx M	6,00
02	CONSTRUÇÃO DE PONTE BRANCA	M	108,00

NOTA: Parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, destacadas pela "área técnica" da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

10.5.3.1. Será permitida a somatória de até 2 (dois) atestados para comprovação do acervo técnico nas quantidades descritas no quadro do subitem 10.5.3.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

10.6.1. Atestado de **Capacidade Técnica-profissional**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou serviço (s) pertinente (s) e compatível (is) com o objeto desta licitação com características, quantidades semelhantes ao aqui licitados, com, no mínimo, 50% nas quantidades mínimas relacionadas no quadro abaixo, título de maior relevância, considerando o memorial descritivo, projeto básico, cronograma físico financeiro, edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
01	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA VIGAMENTO SIMPLES OU ARMADO	JGxM	6,00
02	CONSTRUÇÃO DE PONTE BRANCA	M	108,00

NOTA: Parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, destacadas pela "área técnica" da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

I. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

II. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta. Entende-se para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente de pessoal, documentação comprobatória, nos casos de:

a) VÍNCULO EMPREGATÍCIO: Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional qualificado, contendo as folhas que demonstrem seu registro laboral, ou, Contrato de Trabalho em vigor, devidamente firmado nos termos das Leis do Trabalho;

b) VÍNCULO SOCIETÁRIO ou PARTICIPATIVO: Requerimento de empresário individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, conforme o caso, ata de eleição devidamente publicada na imprensa oficial;

c) RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT): Certidão de registro expedida pela entidade profissional competente a que estiver vinculado, que conste titularidade do(s) profissional(is) por esta atribuição, relativo à pessoa jurídica (PJ), da sede ou filial da licitante;

d) PROFISSIONAL AUTÔNOMO (sem vínculo empregatício): Contrato de prestação de serviços, carta compromisso, ou outro instrumento congênere que sirva à finalidade, celebrado de acordo com a legislação civil comum, desde que, contenha de forma clara no referido instrumento, sua qualificação quanto à Responsabilidade Técnica (RT) vinculada a prestação dos serviços.

III. Será aceito, também, como responsável técnico, o profissional que tenha participado em serviços de que trata o objeto desta licitação como corresponsável, desde que comprovada sua experiência.

IV. Atestado e Certidão que tenha responsável técnico por fiscalização ou preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência deste subitem.

V. No ato da efetivação do contrato, a licitante vencedora e com sua sede social fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA, com a formalização do "visto" no CREA/MS, nas condições resolução n. 413/97 CONFEA, bem como do seu responsável técnico.

VI. Será permitida a somatória de até 2 (dois) atestados para comprovação do acervo técnico nas quantidades descritas no quadro do subitem 10.6.1;

10.6.2. Comprovação de registro ou inscrição de regularidade, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-BR), nos termos da legislação aplicável, de titularidade do(s) profissional(is) atribuído por Responsabilidade Técnica (RT), legalmente habilitado para o exercício de suas atividades.

10.6.3. Termo de autorização/compromisso profissional do responsável técnico, no qual o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, declare(m) que participará(ão) da obra ou serviços, objeto da licitação, mesmo que a serviço da licitante e, disponíveis quando da contratação, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo sua substituição, por profissionais de experiência equivalente ou superior (ANEXO V).

10.6.4. O atestado e/ou certidão fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será aceito com a (s) respectiva(s) certidão(ões) de registro no CREA, acompanhado de acervo técnico CAT e ART ou, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

Na oportunidade, informamos que em virtude das readequações do edital, foi remarcada a sessão de abertura, passando a nova data para o dia 12 de setembro de 2024, às 09:00 – Horário Oficial de Brasília (DF). Qualquer licitante poderá solicitar à cópia digital do processo ou de suas partes, de forma gratuita, gratuitamente no protocolo do SETOR DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através de download (via internet), nos sites eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e (https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_rio_negro).

Permanecem inalteradas e em pleno vigor os demais itens e condições do Edital da concorrência Nº 001/2024.

Rio Negro/MS, 23 de Agosto de 2024

Fábio Silva Assunção
Agente de Contratação

Às empresas interessadas,



Prefeitura Municipal
RIO NEGRO
Mato Grosso do Sul